

DECRETO Nº. 025, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Institui a Comissão de Avaliação Imobiliária no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 72º da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, a Comissão de Avaliação Imobiliária.

Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente e 02 (dois) membros, servidores efetivos ou comissionados com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:

- Presidente: ELIZABETH BEZERRA DA SILVA – CPF: 329.137.168-22
- Membro: MANOEL MESSIAS DA SILVA – CPF: 048.773.594-35
- Membro: GABRIEL LOPES CORREIA VERGETH DE SIRQUEIRA – CPF: 090.991.064-24

Parágrafo Único: Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções habituais de eventual cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

IV - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

Gabinete do Prefeito

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, União dos Palmares
CEP: 57800-000 | Fone: 3281-1180

V - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Art. 4º Em caso de interesse ou necessidade pública, o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel, visando atender situações específicas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 11 de março de 2021.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito